

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO Nº Processo no

## CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

## 1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ nº 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 - SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

## R B SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 21.005.185/0001-05

Natureza juridica da instituição:Empresa Individual de Responsabilidade Limitada(De natureza Emprearial)

Endereço: Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 765, Poço da Panela, Recife/PE, CEP 52061-030

Representada por seu sócio titular Ranier Alves Siqueira, CPF nº 069.721.484-21, CREA nº 054943 -CREA/PE, residente na cidade de Recife, estado de Pernambuco.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 3. OBJETO: Proporcionar Estágio Supervisionado, nas modalidades obrigatório e não-obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da UFPE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes; 4.5. Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a CONCEDENTE os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constante dos itens 4.1 a 4.6.

- 5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE: 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela UFPE; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à UFPE o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à UFPE relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiário; 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.
- **6. SEGURO**: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **CONCEDENTE**, quando o estágio for não obrigatório, e da **UFPE**, quando o estágio for obrigatório, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- 7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resquardados os estágios em andamento.
- **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE.**
- **9. FORO:** O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, _	de de20
PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos UFPE	RANIER ALVES SIQUEIRA Sócio Titular R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI  PROPIAS E REFORMAS LIDE

RB Obras e Reformas Lida CNPJ: 21.005.185/0001-05 Ranier Alues Siqueira Lng® Civil/ CREA-PE 054943

Testemunhas:

Flaviane Gonçalves Ramos

CPF 097.345.104-10 RG 8.616.549-SDS/PE

Joyce Soares da Silva Joyce Soares da Silva

CPF 107.471.044-41 RG 9.045.723-SDS/PE